



PODER JUDICIÁRIO

*Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo*

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O CARTÓRIO DA 413ª ZONA ELEITORAL - CURSINO, CELEBRADO AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE (DLF Nº 43/2011), QUE FAZEM, DE UM LADO, A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. Nº 06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123, BELA VISTA, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR **CARLOS EDUARDO CAUDURO PADIN**, DENOMINADA **LOCATÁRIA**, E, DE OUTRO LADO, **RAUL EDI AUGUSTO**, CPF. Nº 310.496.308-82, RESIDENTE NA RUA AGOSTINHO GOMES, Nº 2.481, APTº 82, IPIRANGA, SÃO PAULO, DENOMINADO **LOCADOR**. Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, na sede da **LOCATÁRIA**, presente o Desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin, compareceu o **LOCADOR**, para assinar o presente Termo Aditivo ao contrato lavrado às folhas 84 a 89 do livro próprio (nº 103-A), alterado pelo primeiro Termo Aditivo, lavrado às folhas 59 a 60 do livro próprio (nº 108-A), pelo segundo Termo Aditivo, lavrado às folhas 30 a 32 do livro próprio (nº 115-A), pelo terceiro Termo Aditivo, lavrado às folhas 04 a 06 do livro próprio (nº 120-A), bem como pelo quarto Termo Aditivo, lavrado às folhas 71 a 73 do livro próprio (nº 121-A) sujeitando-se os contratantes às normas das Leis nºs 8.245/91, 8.666/93, 9.069/95 e 10.192/01, e às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo tem por objeto consignar a renúncia do **LOCADOR** ao acréscimo do valor do aluguel em razão do reajuste que incidiria em 18/05/2018; conseqüentemente, altera-se o parágrafo 1º da cláusula II e atualiza-se a cláusula V, que passam a ter a seguinte redação:

“(…)”

**II – VALOR DO CONTRATO – (…)**

**Parágrafo 1º** – O aluguel mensal, a partir de 18/05/2018, manter-se-á em R\$ 13.758,94 (treze mil e setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

(…)”

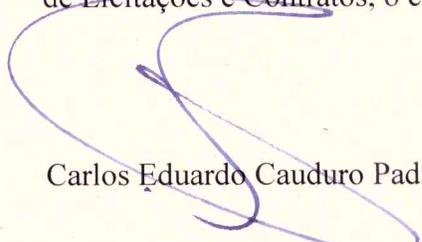
**V – RECURSOS FINANCEIROS** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Verba Orçamentária Federal; no exercício de 2011, pelo Programa de Trabalho 02122057022720001 – “Gestão e Administração do Programa”, Elemento de Despesa 3390.36 – “Outros Serviços de Terceiros – PF”, conforme Nota de Empenho nºs 900, de 18/05/2011; e nos exercícios de 2012 e seguintes, pelo Programa de Trabalho 02122057020.GP.0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, Elemento de Despesa 3390.36 – “Outros Serviços de Terceiros – PF”, conforme Notas de Empenho nº 248, de 01/02/2012, nº 311, de 28/01/2013; 289, de 27/01/2014; nº 269/2015, de 23 de janeiro de 2015; nº 278/2016, de 26 de janeiro de 2016; nº 279/2017, de 30 de janeiro de 2017; nº 56/2018, de 8 de janeiro de 2018, e outras que se fizerem necessárias.

(...)”

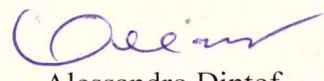
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado por meio dos 1º, 2º, 3º e 4º Termos Aditivos.

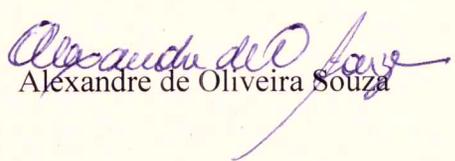
**CLÁUSULA TERCEIRA** – O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam o presente Aditivo como nele se contém. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, os (as) Senhores (as) Alessandro Dintof e Alexandre de Oliveira Souza, brasileiros (as), residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu,  Luciana de Oliveira Silva, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei às fls. 68 a 69 do livro próprio (n.º 126-A) o presente Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu,  Charles Teixeira Coto, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

  
Carlos Eduardo Cauduro Padin

  
Raul Edi Augusto

  
Alessandro Dintof

  
Alexandre de Oliveira Souza